

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1489 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 29 de abril de 2020 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 025/2020.

SÚMULA: "ESTABELECE CONDIÇÕES PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA GRADUAL E CONTROLADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL JOÁS FERRAZ MICHETTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a situação de emergência decretada no Município através do Decreto nº 012 de 18 de março de 2020 e alterações ulteriores;

CONSIDERANDO que atualmente não há nenhum caso confirmado de COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO a reabertura de estabelecimentos comerciais não essenciais em toda a região o que acaba por tornar inócua a medida de suspensão das atividades comerciais e de prestação de serviços apenas neste Município, uma vez que estimularia que cidadãos santanenses adquirissem produtos e serviços nestas cidades podendo contrair o COVID19 transmitindo o vírus em seu retorno ao Município;

CONSIDERANDO que as medidas impostas à população e aos estabelecimentos comerciais essenciais como condição para funcionamento tem se mostrado satisfatória e eficaz com a colaboração das empresas e da grande maioria da população, notadamente pelo uso massivo de máscaras pelos munícipes dentre outros procedimentos cogentes;

CONSIDERANDO decisão recente do Pleno do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341 no sentido de reconhecer a autonomia dos municípios para regulamentarem medidas de isolamento social e suplementar, no que couber, a legislação federal ou estadual, sempre que se tratar de assuntos de interesse local, à luz do art. 30, II da Constituição da República de 1988:

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a retomada gradual e controlada das atividades comerciais e de prestação de serviços no Município de Santana do Itararé, a partir de 29 de abril de 2020, desde que respeitadas as disposições contidas no presente Decreto.

Art. 2º. Todos os estabelecimentos e profissionais tratados no presente Decreto deverão observar rigorosamente as normas sanitárias e de saúde pública aplicáveis, inclusive as decretadas anteriormente, alertando todos os seus colaboradores e clientes da necessidade de estrito cumprimento.

Art. 3º. Como condição para o funcionamento, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços em geral deverão adotar obrigatoriamente as seguintes medidas:

- I – adotar sistema de organização do ambiente de trabalho de forma a garantir que a distância entre os trabalhadores, seja de, no mínimo, 1,5 metros, exceto em caso de absoluta impossibilidade;
- II – proibição de entrada de clientes em proporção maior que 1 (um) para cada 4 m² (quatro metros quadrados) de área;
- III – disponibilização de álcool em gel em volume de 70%, toalhas de papel e lixeiras na entrada do estabelecimento e em demais locais estratégicos e de

fácil acesso, para uso de funcionários, clientes, prestadores de serviços e todos aqueles que adentrarem às dependências do estabelecimento;

IV – disponibilização e manutenção de sanitários com água e sabonete líquido, álcool em gel 70%, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou sistema de secagem das mãos com acionamento automático preferencialmente;

V – proibição de formação de aglomerações limitando a entrada de clientes no ambiente na forma do inciso II deste artigo, estabelecendo e escalonando, se necessário, diversos horários de intervalos, de forma a observar o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;

VI – higienização contínua dos banheiros durante todo o período de funcionamento, preferencialmente após cada utilização, e sempre quando do início das atividades, inclusive pisos e paredes;

VII – higienização contínua das superfícies de toque (balcões, mesas, cadeiras, aparelhos de telefone, computadores, portas, maçanetas, trincos, corrimãos, máquinas de cartões de créditos e etc) durante todo o período de funcionamento e também de pisos e paredes sempre quando do início das atividades, com cloro e/ou álcool em volume de 70%;

VIII – higienização contínua das áreas de uso comum, bem como nos de uso restrito de maior acesso e circulação, como vestiários, banheiros, refeitórios, portarias e etc com cloro e/ou álcool em volume de 70%;

IX – afastamento de funcionários, colaboradores e prestadores de serviços idosos, portadores de doenças crônicas (diabetes insulino dependentes, cardiopatia crônica, doenças respiratórias crônicas graves, imunodepressão, etc) gestantes, adotando sistema remoto de trabalho (*home office*), em qualquer caso, sem prejuízo da remuneração;

X – fornecimento de máscaras de proteção para todos os funcionários, colaboradores e prestadores de serviços, preferencialmente confeccionadas artesanalmente em tecido, em número suficiente ao fim que se destina, exigindo e fiscalizando a sua correta utilização, ficando proibido o uso de máscaras cirúrgicas;

XI – exigência de uso de máscaras de proteção confeccionadas em tecido para clientes, visitantes e quaisquer outros terceiros que adentrarem às dependências do estabelecimento;

XII – adoção de protocolos especiais de controle e atendimento a clientes, vendedores, fornecedores, entregadores, visitantes e demais interessados, de forma a reduzir o acesso e o fluxo de pessoas no estabelecimento;

XIII – criação de rotina/protocolo de conduta para funcionário, colaboradores, prestadores de serviços, clientes e todos os demais interessados, com as medidas de higienização e prevenção estabelecidas pelo presente Decreto, disponibilizando-os a todos, por meio da fixação de cartazes e/ou avisos em todas as portas e quadros de avisos existentes no local, assim como em outros locais de fácil visualização, inclusive com as orientações preventivas de contágio e disseminação da doença;

XIV – em caso de formação de fila, qualquer que seja o motivo, fica o estabelecimento obrigado a organizá-la, de forma que seja estritamente observado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas com avisos e sinalizações no estabelecimento e nas calçadas;

XV – manutenção das janelas e portas abertas, contribuindo para a circulação e renovação do ar;

XVI – adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, conforme planilha a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma que em momentos de fiscalização estejam disponíveis para consulta.

§ 1º. Todos os estabelecimentos deverão conter um controle de limpeza, para que em momentos de fiscalização, este controle esteja disponível para verificação.

§ 2º. O afastamento do portador de determinada patologia, para os fins do inc. IX, dar-se-á mediante simples declaração, tendo o colaborador até 60 (sessenta) dias para apresentação do atestado médico, comprovando a respectiva condição.

§ 3º. Os estabelecimentos comerciais deverão proibir o ingresso e permanência de qualquer pessoa sem máscara de proteção em suas dependências.

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1489 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 29 de abril de 2020 | PÁGINA: 2

§ 4º. Os estabelecimentos comerciais deverão providenciar comunicação visual (fixa) nas entradas dos estabelecimentos visando a orientação a respeito do uso obrigatório de máscaras e distanciamento social de 1,5 metros, inclusive com sinalização horizontal nas calçadas.

§ 5º. Cada estabelecimento será responsável pelo controle de entrada de clientes, de forma a impedir entrada de número maior que o permitido.

Art. 4º. Fica ainda recomendada a adoção das seguintes medidas:

- I – evitar o compartilhamento de canetas, computadores, teclados, mouses e outros itens de uso pessoal;
- II – evitar o trabalho em locais com pouca ventilação ou circulação do ar, como subsolos;
- III – evitar atividades presenciais em grupos, como reuniões, eventos e/ou treinamentos e etc.,
- IV – adotar e priorizar sistema de atendimento remoto (telefone ou internet) de quaisquer interessados, ou mediante prévio agendamento, em horário exclusivo para cada um;
- V – criar um comitê de crise na empresa, com vistas a alterar ou sugerir melhorias necessárias durante o período de pandemia;
- VI – criar protocolos especiais de atendimento, inclusive com treinamento de profissionais da portaria para o recebimento de mercadorias;
- VII – orientar trabalhadores a comunicar imediatamente o superior diante de qualquer sinal/sintoma de gripe ou contato com alguma pessoa com essa suspeita;
- VIII – afastar imediatamente qualquer trabalhador que apresentar quadro gripal, informando imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde seguindo o protocolo do Ministério da Saúde;
- IX – proibição de viagens de funcionários e colaboradores a quaisquer localidades que representem maior risco de infecção;
- X – limitação do número de trabalhadores por turno, para o mínimo necessário ao desenvolvimento das atividades-fim da empresa, inclusive mediante a criação de turnos distintos de trabalho;
- XI – adoção, se possível, do sistema de trabalho remoto ou domiciliar (*home office*) sem prejuízo da remuneração;
- XII – orientar funcionários e colaboradores quanto às medidas e cuidados a serem tomados ao retornar do trabalho para casa, dentre outros:
 - a. não tocar em qualquer pessoa ou objeto antes da correta higienização das mãos;
 - b. tirar sapatos e deixá-los ao lado de fora;
 - c. tirar as roupas e colocá-las em uma sacola plástica separadamente das outras;
 - d. deixar a bolsa, carteira e chaves em uma caixa na entrada;
 - e. tomar banho assim que chegar;
 - f. higienizar celulares e óculos;
 - g. higienizar embalagens que levar de fora antes de guardá-las;
 - h. higienizar as superfícies de seu meio de transporte, antes de tocá-las dentre outras medidas que entender necessária.

Art. 5º. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços essenciais previstos no Decreto nº 012 de 18 de março de 2020 e alterações posteriores estão autorizados a funcionar de segunda-feira a sábado, das 08:00hs às 19:00hs e domingo e feriados das 08:00hs às 12:00hs.

Art. 6º. Os estabelecimentos e prestadores de serviços não essenciais estão autorizados a funcionar de segunda-feira a sábado, das 10:00hs às 16:00hs.

§1º. Os salões de beleza, cabeleireiros, barbearias, manicure, pedicure, esteticistas e congêneres estão autorizados a funcionar, mediante agendamento prévio com seus clientes, de segunda-feira a sábado das 07:00hs às 22:00hs desde que seja atendido um cliente por vez com a utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. Estabelecimentos de lavagem de veículos "lavacar" e congêneres estão autorizados a funcionar de segunda-feira a sábado das 10:00 às 16:00hs, com a utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

§3º. Estabelecimentos de troca e conserto de pneumáticos e congêneres estão autorizados a funcionar de segunda-feira a sábado das 08:00 às 18:00hs, com a utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

§4º. Academias em geral estão autorizadas a funcionar de segunda-feira a sábado das 06:00 às 21:00hs, com agendamento prévio e capacidade máxima de 07 pessoas por hora para cada espaço livre de 400m², com a utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. Os bares, lanchonetes, restaurantes, pizzarias, sorveterias, *trailers*, *foodtrucks*, quiosques e congêneres permanecerão com suas atividades parcialmente suspensas podendo funcionar todos os dias somente no sistema *delivery* e/ou *drive in* das 08:00hs às 22:00hs.

Art. 8º. Permanecem suspensas:

- I – as atividades coletivas, programas municipais e eventos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta, que importem em aglomeração de pessoas.
- II - a realização de eventos, feiras e congêneres em praças e logradouros públicos, exceto as feiras para comércio de produtos alimentares provenientes da agricultura familiar, que terão suas condições de funcionamento assentadas em Resolução da Secretaria Municipal de Saúde.
- III - as aulas e atividades escolares da rede municipal de ensino no sistema presencial, podendo ser adotado o sistema *on-line* mediante publicação de Decreto específico;
- IV - As oficinas e grupos oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social no âmbito do CRASS;
- V – A "Escolinha de Futebol Furacão";
- VI – Campeonatos de Futebol e congêneres, ainda que a competição seja realizada ao ar livre;
- VII – Qualquer atividade religiosa, cultural, comercial ou esportiva que importe em aglomeração de pessoas.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá providenciar os ajustes necessários para o cumprimento do presente Decreto mediante edição de Resolução.

Art. 10. As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as ocorrências locais em relação ao COVID19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.

Art. 11. O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos nº 12/2020, 14/2020 e 19/2020, todos de março de 2020, no que não forem conflitantes.

Art. 12. A fiscalização das medidas determinadas por esse decreto serão realizadas pela Vigilância Sanitária, Defesa Civil, Fiscalização Geral do Município e da Polícia Militar.

Art. 13. O não cumprimento das medidas ensejarão em multa e/ou no fechamento compulsório do estabelecimento, sem prejuízo das sanções civis e criminais.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ,
EM 28 DE ABRIL DE 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1489 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 29 de abril de 2020 | PÁGINA: 3

DECRETO Nº 026/2020.

SÚMULA: "CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO PROFISSIONAL (AVANÇO HORIZONTAL) AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICA".

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL JOÁS FERRAZ MICHETTI NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2013 – PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido Progressão por Desempenho Profissional (avanço horizontal) para os (as) servidores (as) efetivos relacionados (as) neste artigo, por cumprirem as exigências expressas nos artigos 65, 67 §1º e 69 da Lei Complementar nº 08/2013 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município; assim sendo, os(as) mesmos(as) serão enquadrados(as) nas referências conforme abaixo:

Matrícula	Servidor (a)	Grupo Ocupacional	Referência Anterior	Referência Atual
20665	Aparecido do Prado	GOO/3	C	D
20633	Dalva Francoso	GOA/3	C	D
20674	Sinésio Barbosa	GOA/4	C	D
20660	Elis Regina Pereira Biscaro	GOA/4	C	D
20661	Nara Eluza Moraes Silva	GOA/4	C	D
1061	Valdir Belisário	GOO/3	E	F
20820	Fabiane de Souza	GOO/1	B	C
20824	Alessandra Dominato Ferreira Coutinho	PTGOO/1	B	C
20821	Luciane de Souza	GOO/1	B	C
20822	Cleuza Bernadete Euzébio Martins	GOO/1	B	C
1411	Maria José da Silva Ferraz	GOO/1	D	E
20823	Heliton Silvio dos Santos	GOO/1	B	C
20815	Jose Rafael de Souza	GOO/1	B	C
20817	Maria Neuci Anhaia Silva	GOO/1	B	C
3881	Gilmar Egídio Pereira	GOA/4	C	D

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 29 DE ABRIL DE 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 027/2020.

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO PARA INSPEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS DECRETADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO ENFRENTAMENTO E COMBATE DO COVID-19 (CORONAVIRUS)".

O PREFEITO MUNICIPAL JOÁS FERRAZ MICHETTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a situação de emergência decretada no Município através do Decreto Municipal nº 012 de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as medidas adotadas nos Decretos nº 12/2020, 14/2020 e 19/2020, todos de março de 2020;

CONSIDERANDO a reabertura gradual e controlada dos estabelecimentos autorizado pelo Decreto nº 025/2020 de 28 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público em acompanhar e fiscalizar as condições impostas a todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, que estão autorizados a funcionar, além de acompanhar a utilização de máscara de proteção pelos munícipes;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial de Fiscalização para inspeção e acompanhamento das medidas decretadas pelo Município de Santana do Itararé, no enfrentamento e combate ao COVID-19 (CORONAVIRUS), composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Janine Rodrigues Prezotto.

II – Membros:

a. José Antônio Machado;

b. Daiane Nain Gonçalves;

c. Vanusa de Jesus Cirino Franco;

d. Napoleão da Silva Guimarães;

e. Valdineia da Silva Guimarães Vaz;

f. Elisângela de Fátima Silva dos Santos.

Art. 2º. As inspeções nos estabelecimentos comerciais, financeiros e de prestação de serviços e a fiscalização quanto ao uso obrigatório de máscaras por todos os cidadãos no âmbito do Município reger-se-ão pelas disposições específicas previstas nos Decretos nº 12/2020, 14/2020 e 19/2020, todos de março de 2020 e Decreto nº 20/2020 de 28 de abril de 2020 e legislações municipais e estaduais correlatas.

Art. 3º. A presente Comissão poderá acionar a Polícia Militar para auxiliar nas diligências quando julgar necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 29 DE ABRIL DE 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 186/2020

O Senhor JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal Juliana Cristina Calixto Pereira, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 4351, a prorrogação do afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico, decorrente de perícia médica elaborada pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município-Santanaprev, por 22 (vinte e dois) dias, com início em 17 de abril de 2020 a 08 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1489 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 29 de abril de 2020 | PÁGINA: 4

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 29 de abril de 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2020

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que declarou inexigível a com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 (lei de licitações e contratos), a favor dos produtores cadastrados em nosso município conforme a Chamada Pública 001/2020 os Senhores (as), **BENEDITO SOARES, CARLOS HENRIQUE DE SOUZA PALMONARI, DIEIZAN TOCHIMI JUNIOR SATO, FRANCISCO ROQUE DE SOUZA, JOÃO CARLOS FREIRE, JOSE CARLOS DOS SANTOS, JOSÉ SERGIO SCISLOVSKI, JULIO PIRES, JUNIOR MISAEL DA SILVA, MARIA APARECIDA DE SOUZA PALMONARI, MARIA CRISTINA IZAC MATOZINHO, MARIA IZABEL COUTINHO, MARILZA DE OLIVEIRA MATOZINHO ALVES, MIYOKO SATO, SILVANA NUNES DE CAMPOS BRONQUETI, VALMIR JOSÉ DE MORAIS e VITOR KOPROSKI** para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a merenda escolar destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação/PNAE durante o período de 2020, em atendimento ao disposto no § 1º art.14, da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 04/2015, destinados à alimentação escolar para a Escola Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil.

Face ao disposto no artigo 26 da lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 29 de abril de 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2020
REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020. NOS TERMOS DO ART. 25, INC. I DA LEI 8666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADO: **Sr. BENEDITO SOARES**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO/PNAE.

Valor: R\$ 1.476,75 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 29/04/2020.
Data da Vigência do Contrato: 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020
REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020. NOS TERMOS DO ART. 25, INC. I DA LEI 8666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADO: **Sr. CARLOS HENRIQUE DE SOUZA PALMONARI**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO/PNAE.

Valor: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Data da Assinatura do Contrato: 29/04/2020.
Data da Vigência do Contrato: 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020
REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020. NOS TERMOS DO ART. 25, INC. I DA LEI 8666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADO: **Sr. DIEIZAN TOCHIMI JUNIOR SATO**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO/PNAE.

Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Data da Assinatura do Contrato: 29/04/2020.
Data da Vigência do Contrato: 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020
REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020. NOS TERMOS DO ART. 25, INC. I DA LEI 8666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADO: **Sr. FRANCISCO ROQUE DE SOUZA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO/PNAE.

Valor: R\$ 19.520,00 (dezenove mil quinhentos e vinte reais).

Data da Assinatura do Contrato: 29/04/2020.
Data da Vigência do Contrato: 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020
REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020. NOS TERMOS DO ART. 25, INC. I DA LEI 8666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADO: **Sr. JOÃO CARLOS FREIRE**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO/PNAE.

Valor: R\$ 3.832,50 (três mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 29/04/2020.
Data da Vigência do Contrato: 31/12/2020.

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1489 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 29 de abril de 2020 | PÁGINA: 5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020

REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020. NOS TERMOS DO ART. 25, INC. I DA LEI 8666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADO: **Sr. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO/PNAE.

Valor: R\$ 14.147,25 (quatorze mil cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 29/04/2020.
Data da Vigência do Contrato: 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2020

REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020. NOS TERMOS DO ART. 25, INC. I DA LEI 8666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADO: **Sr. JOSÉ SÉRGIO SCISLOVSKI**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO/PNAE.

Valor: R\$ 3.529,75 (três mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 29/04/2020.
Data da Vigência do Contrato: 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020

REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020. NOS TERMOS DO ART. 25, INC. I DA LEI 8666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADO: **Sr. JULIO PIRES**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO/PNAE.

Valor: R\$ 6.079,25 (seis mil setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 29/04/2020.
Data da Vigência do Contrato: 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020

REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020. NOS TERMOS DO ART. 25, INC. I DA LEI 8666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADO: **Sr. JUNIOR MISAEL DA SILVA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO/PNAE.

Valor: R\$ 5.420,00 (cinco mil quatrocentos e vinte reais).

Data da Assinatura do Contrato: 29/04/2020.
Data da Vigência do Contrato: 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020

REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020. NOS TERMOS DO ART. 25, INC. I DA LEI 8666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: **Sra. MARIA APARECIDA DE SOUZA PALMONARI**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO/PNAE.

Valor: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Data da Assinatura do Contrato: 29/04/2020.
Data da Vigência do Contrato: 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020

REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020. NOS TERMOS DO ART. 25, INC. I DA LEI 8666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: **Sra. MARIA CRISTINA IZAC MATOZINHO**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO/PNAE.

Valor: R\$ 6.115,50 (seis mil cento e quinze reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 29/04/2020.
Data da Vigência do Contrato: 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020

REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020. NOS TERMOS DO ART. 25, INC. I DA LEI 8666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: **Sra. MARIA IZABEL COUTINHO**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO/PNAE.

Valor: R\$ 7.018,00 (sete mil e dezoito reais).

Data da Assinatura do Contrato: 29/04/2020.
Data da Vigência do Contrato: 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020

REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020. NOS TERMOS DO ART. 25, INC. I DA LEI 8666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: **Sra. MARILZA DE OLIVEIRA MATOZINHO ALVES**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO/PNAE.

Valor: R\$ 1.955,00 (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Data da Assinatura do Contrato: 29/04/2020.
Data da Vigência do Contrato: 31/12/2020.

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1489 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 29 de abril de 2020 | PÁGINA: 6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020

REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020. NOS TERMOS DO ART. 25, INC. I DA LEI 8666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: **Sra. MIYOKO SATO**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO/PNAE.

Valor: R\$ 2.828,00 (dois mil oitocentos e vinte e oito reais).

Data da Assinatura do Contrato: 29/04/2020.

Data da Vigência do Contrato: 31/12/2020.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2020

REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020. NOS TERMOS DO ART. 25, INC. I DA LEI 8666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: **Sra. SILVANA NUNES DE CAMPOS BRONQUETI**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO/PNAE.

Valor: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Data da Assinatura do Contrato: 29/04/2020.

Data da Vigência do Contrato: 31/12/2020.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2020

REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020. NOS TERMOS DO ART. 25, INC. I DA LEI 8666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADO: **Sr. VALMIR JOSÉ DE MORAIS**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO/PNAE.

Valor: R\$ 6.804,50 (seis mil oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 29/04/2020.

Data da Vigência do Contrato: 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2020

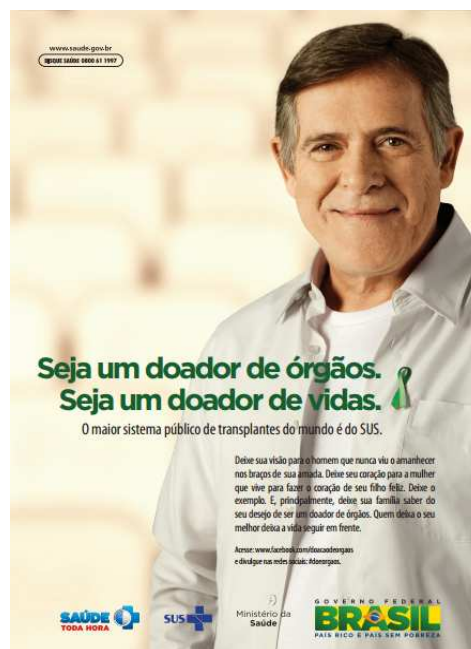
REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020. NOS TERMOS DO ART. 25, INC. I DA LEI 8666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADO: **Sr. VITOR KOPROSKI**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO/PNAE.

Valor: R\$ 4.703,25 (quatro mil setecentos e três reais e vinte e cinco centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 29/04/2020.

Data da Vigência do Contrato: 31/12/2020.



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1489 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 29 de abril de 2020 | PÁGINA: 7

OUTRAS PUBLICAÇÕES

APAE SANTANA DO ITARARÉ PR
Sage Contabilidade

Balanço Patrimonial

FOLHA: 55
Data: 31/12/2019
Hora: 09:34:42

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2019

ATIVO	490.325,74
CIRCULANTE	171.264,71
DISPONIBILIDADE	140.412,52
CAIXA	69,87
CAIXA	69,87
BANCO CONTA MOVIMENTO	10.277,26
BANCO DO BRASIL - 25217-4	10.277,26
BANCO CONTA INVESTIMENTO	130.065,39
BANDO DO BRASIL - 17883-7 FUNDOS	3.490,33
BANCO DO BRASIL - 22672-6 - POUP	117.226,08
SICREDI - 16256-6 - APL	9.340,59
SICREDI 16256-6 - RENDIMENTOS A APROPRIAR	8,39
CRÉDITOS DIVERSOS	30.852,19
CRÉDITOS DE FUNCIONÁRIOS	30.775,06
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	30.775,06
IMPOSTOS E ENCARGOS SOCIAIS A RECUPERAR	77,13
IRRF A RECUPERAR	77,13
ATIVO NÃO - CIRCULANTE	319.061,03
INVESTIMENTOS	100,00
PARTICIPAÇÕES	100,00
INTEGRALIZAÇÃO CAPITAL SICREDI	100,00
IMOBILIZADO	318.961,03
BENS MÓVEIS	32.160,60
INSTALAÇÃO	9.521,28
EQUIP.DÉ PROCESSAMENTO DE DADOS	9.734,11
EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS	3.325,50
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	2.151,71
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4.521,00
CADEIRA DE RODAS	2.907,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	-28.180,03
S/ INSTALAÇÃO	-9.521,28
S/ EQUIP.DÉ PROCESSAMENTO DE DADOS	-8.588,32
S/ EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS	-3.325,50
S/ EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	-1.445,96
S/ MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-3.530,30
S/CADEIRA DE RODAS	-1.768,67
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	314.980,46
CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO	314.980,46
TOTAL DO ATIVO	490.325,74
PASSIVO	490.325,74
CIRCULANTE	16.798,92
RESPONSABILIDADES	16.798,92
FORNECEDORES	2.400,95
PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO	185,52
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.	94,76
SANEPAR	81,67
HEMILIN CAROLINA RIBEIRO SIMÃO	2.039,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	6.254,00
HONORARIOS A PAGAR	954,00
SERVIÇOS CONTRATADOS	5.300,00
CONVENIO SEED - DEVOLUÇÃO RENDIMENTOS	8.143,97
RENDIMENTO APL REPASSE CONVENIO SEED	8.143,97
PATRIMÔNIO SOCIAL	473.526,82
PATRIMÔNIO SOCIAL	473.526,82
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	473.526,82
SUPERÁVIT ACUMULADO	306.297,19
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	167.229,63
TOTAL DO PASSIVO	490.325,74

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1489 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 29 de abril de 2020 | PÁGINA: 8

APAE SANTANA DO ITARARE PR
Sage Contabilidade

Balanco Patrimonial

FOLHA: 56
Data: 31/12/2019
Hora: 09:34:42

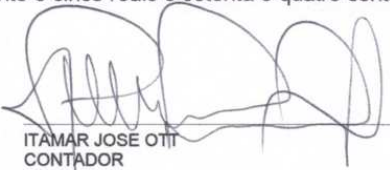
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2019

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2019, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 490.325,74 (quatrocentos e noventa mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos).


JOSE CARLOS VIDAL
PRESIDENTE
CPF 020.986.238-60


ITAMAR JOSE OTTONI
CONTADOR
CRC 033081/O-9

www.saude.gov.br
800 303 600 (08h às 17h)



**Seja um doador de órgãos.
Seja um doador de vidas.**

O maior sistema público de transplantes do mundo é do SUS.

Deixe sua vida para o homem que nunca viu o amarelo nos braços de sua amada. Deixe seu coração para a mulher que vive para fazer o coração de seu filho feliz. Deixe o exemplo. E, principalmente, deixe sua família saber do seu desejo de ser um doador de órgãos. Quem deixa o seu melhor deixa a vida jogar em frente.

Acesse: www.transplante.org.br
e divulgue nas redes sociais: #doadoresgan

SAÚDE
TODA HORA

SUS+

Ministério da Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

**MONTE O SEU TIME
E VÁ AO ATAQUE
CONTRA A DENGUE**



**DENGUE
MATA**
136
www.saude.gov.br

**NÃO É TEMPO PARA A
DENGUE**

**FIQUE ATENTO AOS LOCAIS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA
E MANTENHA-OS SEMPRE LIMPOS E FECHADOS.**

Melhorar sua vida,
nosso compromisso.

SUS+

Ministério da Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1489 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 29 de abril de 2020 | PÁGINA: 9

APAE SANTANA DO ITARARE PR
Sage Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO

FOLHA: 57
Data: 31/12/2019
Hora: 09:37:20

CNPJ: 05.561.495/0001-41
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2019 a 12/2019

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	666.255,15
RECEITAS	666.255,15
DOACOES	28.139,72
DOACOES EM GERAL	11.640,95
DOACOES EM MATERIAIS	1.223,77
DOACAO - LIVRO SOCIO	15.275,00
SUBVENCOES	532.311,96
SEED	466.841,96
FUNDEB	10.470,00
SUS GOVERNO PARANÁ	55.000,00
REPASSES FINANCEIROS	2.680,00
PDDE	2.680,00
RECEITAS DIVERSAS	102.727,32
EVENTO JANTAR	210,00
NOTA PARANA	21.991,14
EVENTO - FESTA APAE	71.015,00
OUTRAS RECEITAS	423,18
EVENTO - RIFAS	5.150,00
BINGOS	3.670,00
EVENTO CAFÉ	268,00
RECEITA FINANCEIRA	396,15
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	395,48
DESCONTO OBTIDO	0,67
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00
RECEITA LÍQUIDA	666.255,15
CUSTOS	0,00
SUPERÁVIT BRUTO	666.255,15
DESPESAS COM FILANTROPIA	499.025,52
DESPESAS OPERACIONAIS	499.025,52
DESPESAS ORDINÁRIAS	499.025,52
RECURSOS HUMANO	372.459,29
PESSOAL PROFESSORES	372.459,29
SALÁRIOS	299.218,20
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	26.251,39
FÉRIAS + ADIC. 1/3	16.237,01
INSS	87.135,22
FGTS	27.335,76
PIS/PASEP	3.416,93
INSS ISENÇÃO OBTIDA (-)	-87.135,22
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	126.566,23
OCUPAÇÃO	4.261,25
MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO EQUIPAMENTOS	330,00
MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO INSTALAÇÕES	375,00
DEPRECIACÃO	1.938,84
UTILIDADES DOMESTICAS	793,33
UTILIDADES ELETRODOMESTICAS	824,08
UTILIDADE E SERVIÇOS	5.536,78
ENERGIA ELÉTRICA	1.113,28
ÁGUA E ESGOTO	1.163,40
TELECOMUNICAÇÃO	3.260,10
DESPESAS GERAIS	53.789,89
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	814,35
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	2.009,48
ALIMENTAÇÃO E REFEITÓRIO	3.676,95
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	311,18
MATERIAL DIDÁTICO	740,00
MATERIAL PEDAGÓGICO	1.443,85
CARTÓRIO	163,90
HONORÁRIOS	13.775,00
DESPESA EVENTO - BINGO	9.350,00
ENCONTROS E FESTIVAIS	90,00
DESPESAS EVENTO FESTA	20.014,63
MATERIAL ESPORTIVO	781,55
MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	400,00
DESPESAS COM ITENS DE ARTESANATO	219,00
SERVIÇOS PROFISSIONAIS E CONTRATADOS	60.775,00
SERVIÇOS PSICOLOGOS	12.000,00
SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA	12.000,00
SERVIÇOS FONOAUDIOLOGOS	10.500,00
SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00
SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL	13.075,00
SERVIÇOS DE NEUROLOGIA	1.200,00
CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTARES	1.240,90

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1489 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 29 de abril de 2020 | PÁGINA: 10

APAE SANTANA DO ITARARÉ PR
Sage Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO

FOLHA: 58
Data: 31/12/2019
Hora: 09:37:20

CNPJ: 05.561.495/0001-41
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2019 a 12/2019

CONSELHO REGIONAL DAS APAES
DESPESAS FINANCEIRAS
JUROS MORATÓRIOS
TARIFAS BANCÁRIAS

880,00
962,41
0,07
962,34

RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

167.229,63

RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS

167.229,63

SUPERÁVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

167.229,63

JOSE CARLOS VIDAL
PRESIDENTE
CPF 020.986.238-60

ITAMAR JOSE OTT
CONTADOR
CRC 033081/O-9



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1489 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 29 de abril de 2020 | PÁGINA: 11

APAE SANTANA DO ITARARÉ PR
Sage Contabilidade

Notas Explicativas

FOLHA: 62

Data: 31/12/2019

Hora: 10:08:04

Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2019

Estabelecimento: 325 - APAE SANTANA DO ITARARÉ PR - 05.561.495/0001-41

Notas Explicativas Gerais

0001 - NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

I - CONTEXTO OPERACIONAL

A APAE SANTANA DO ITARARÉ PR, é uma entidade jurídica de direito privado, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, tendo como suas atividades principais: organizar e manter serviços de assistência social, educacional à criança e adolescente, jovens e adultos, sem distinção de credo religioso, promover recursos necessários para a realização de seus objetivos, colaborar com suas atividades públicas e particulares que visem o bem social, apoiar programas de assistência agrária e médica social e incentivo ao esporte com atividades esportivas e de recreação e lazer. Decreto de Utilidade Pública Municipal Lei 030/2003 de 24/07/2003, decreto de Utilidade Pública Estadual Lei 14.372 de 29/04/2004, CEBAS ASSISTÊNCIA Certificado de Entidade Beneficiária de Assistência Social - Portaria 124/2018 de 07/06/2018 - Processo 71000.013994/2018-18.

A APAE SANTANA DO ITARARÉ PR é uma entidade de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, que atua nas áreas de educação, saúde e assistência social. Nos termos da Lei 12.101/2009, presta serviços socioassistenciais, sem qualquer exigência de contraprestação dos usuários, com o objetivo de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada com as ações educacionais e da saúde.

II - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2002 (R1))

A APAE SANTANA DO ITARARÉ PR mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da APAE SANTANA DO ITARARÉ PR, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil da APAE SANTANA DO ITARARÉ PR é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apóiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". A APAE SANTANA DO ITARARÉ PR mantém em boa ordem a documentação contábil.

III - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

A - Moeda funcional e de Apresentação: as demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Entidade.

B - Caixa e Equivalentes de Caixa: conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC - TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Caixa - R\$. 69,87

Banco Conta Movimento - R\$. 10.277,26

C - Aplicações de Liquidez Imediata: as aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

Bancos Contas Aplicações - R\$. 130.065,39

D - Outros Créditos: registra o valor de outros créditos relativos a pagamento férias do exercício seguinte;

Adiantamento de Férias - R\$. 30.775,06

E - Créditos Tributários: registra o valor dos créditos relativos a recuperação de impostos ou recuperação de encargos a serem futuramente compensados.

IRRF a Recuperar - R\$. 77,13

F - Investimentos e Participações: as participações estão demonstradas pelos valores originais aplicados.

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1489 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 29 de abril de 2020 | PÁGINA: 12

APAE SANTANA DO ITARARÉ PR
Sage Contabilidade

Notas Explicativas

FOLHA: 63
Data: 31/12/2019
Hora: 10:08:04

Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2019

Integralização Capital Sicredi - R\$. 100,00

G - Imobilizado: os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 4 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC - TG 27)). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

H - Investimentos: foram contabilizados pelo valor de pagamento a serem futuramente recebidos.

I - Passivo Circulante e Não Circulante: os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

J - Prazos: os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

K - Fornecedores: são registrados nessa conta contábil os valores a pagar para fornecedores.

Fornecedores - R\$. 2.400,95

L - Outras Obrigações: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a terceiros de bens e serviços.

Honorários Contábeis - R\$. 954,00

Serviços Contratados - R\$. 5.300,00

M - Convenio SEED Aplicação: são registradas nessa conta contábil os valores a devolver a SEED referente a rendimentos financeiros sobre o saldo dos valores remetidos pela entidade.

SEED Devolução - R\$. 8.143,97

N - As Despesas e as Receitas: estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

O - Apuração do Resultado: o resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a APAE SANTANA DO ITARARÉ PR e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

IV - ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

Os ativos imobilizados são coontabilizados pelo custo de aquisição, deduzidos da depreciação, originando o valor líquido contábil.

Por atividade, o imobilizado está constituído da seguinte forma:

Item	Custo	Depreciação	Valor Líquido
Instalação -	R\$. 9.521,28	- R\$. 9.181,46	-x-
Equipamentos Proc Dados -	R\$. 9.734,11	- R\$. 8.588,32	- R\$. 1.145,79
Equipamentos Eletrodomésticos -	R\$. 3.325,50	- R\$. 3.325,00	-x-
Equipamentos Eletrônicos -	R\$. 2.151,71	- R\$. 1.445,96	- R\$. 705,75
Móveis e Utensílios -	R\$. 4.521,00	- R\$. 3.530,30	- R\$. 990,70
Cadeira de Rodas -	R\$. 2.907,00	- R\$. 1.768,67	- R\$. 1.138,33
Construção em Andamento -	R\$. 314.980,46	-x-	- R\$. 314.980,46
Total -	R\$. 347.141,06	- R\$. 28.180,03	- R\$. 318.961,03

A mutação do ativo imobilizado esta demonstrada abaixo:

Rubrica Contábil	Saldo Inicial	Adições	Baixas	Saldo Final
Instalação -	R\$. 9.521,28	-x-x-	-x-x-	R\$. 9.521,28
Equipamento Proc Dados -	R\$. 9.734,11	-x-x-	-x-x-	R\$. 9.734,11
Equip Eletrodomésticos -	R\$. 3.325,50	-x-x-	-x-x-	R\$. 3.325,50
Equip Eletrônicos -	R\$. 2.151,71	-x-x-	-x-x-	R\$. 2.151,71
Móveis Utensílios -	R\$. 4.521,00	-x-x-	-x-x-	R\$. 4.521,00
Cadeira de Rodas -	R\$. 2.907,00	-x-x-	-x-x-	R\$. 2.907,00
Cons em Andamento -	R\$. 217.339,03	- R\$. 97.641,43	-x-x-	R\$. 314.980,46
Total -	R\$. 249.499,63	- R\$. 97.641,43	-x-x-	R\$. 347.141,06

As principais taxas anuais de depreciação por item, de acordo com a Receita Federal são as seguintes:

Item	Taxa Anual de Depreciação
Instalação -	10%
Equipamento Proc Dados -	20%
Equipamento Eletrodoméstico -	10%
Equipamentos Eletrônicos -	10%
Móveis e Utensílios -	10%

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1489 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 29 de abril de 2020 | PÁGINA: 13

APAE SANTANA DO ITARARÉ PR
Sage Contabilidade

Notas Explicativas

FOLHA: 64

Data: 31/12/2019

Hora: 10:08:04

Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2019

Cadeira de Rodas -

10%

V - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo esta composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de obrigações empregaticias, outras obrigações e fornecedores em geral.

VI - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período.

Total Patrimônio Líquido - R\$. 473.526,82

VII - SUBVENÇÕES E/OU CONVÊNIOS PÚBLICOS (RESOLUÇÃO No. 1.305/10 (NBC TG 07)) São recursos financeiros provenientes de convênios firmados com órgãos governamentais, e tem como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas. Periodicamente, a APAE SANTANA DO ITARARÉ PR, presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando também toda documentação a disposição para qualquer fiscalização. Os convênios firmados estão de acordo com o estatuto social da APAE SANTANA DO ITARARÉ e as despesas de acordo com suas finalidades. Para a contabilização de suas subvenções governamentais a entidade atendeu a Resolução No. 1.305/10 do Conselho Federal de Contabilidade/CFC que aprovou a NBC TG 07 - Subvenção e Assistência Governamentais e a Resolução do CFC No. 1.409/12 que aprovou a ITG 2002. A APAE SANTANA DO ITARARÉ PR, recebeu no decorrer do período as seguintes subvenções do Poder Público Federal, Estadual e Municipal durante o exercício:

Concedente - Valor recebido - Valor realizado	
Estadual - R\$. 524.521,96 - R\$. 407.295,88	
Municipal - R\$. 10.470,00 - R\$. 192,74	

VIII - RECEITAS (RESOLUÇÃO CFC No. 1.187/09)

Segue abaixo o montante de cada categoria significativa (relevante) de receita reconhecida durante o período:

Rubrica Contábil - Valores

Doações -	R\$. 28.562,90
Subvenções -	R\$. 534.991,96
Nota Paraná -	R\$. 21.991,14
Eventos -	R\$. 80.313,00
Receitas Financeiras -	R\$. 396,15
Total -	R\$. 666.255,15

IX - DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O superavit do exercício de 2019 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução 1.409/12 que aprovou a ITG 2002.

Superavit - R\$. 167.229,63

X - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC)

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do CFC No. 1.296/10 que aprovou a NBC TG 03 - Demonstração dos Fluxos de Caixa e também de acordo com a Resolução 1.152/2009 que aprovou a NBC TG 13.

O método na elaboração do Fluxo de Caixa que a APAE SANTANA DO ITARARÉ PR, optou pelo INDIRETO.

As rubricas que compõe as atividades de investimentos são as seguintes:

- Imobilizado
- Participações capital social

XI - DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

Eventualmente a APAE SANTANA DO ITARARÉ PR, recebe doações e/ou contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, previstas no seu Estatuto Social, conforme demonstrativo abaixo:

Valor Recebido - R\$. 28.562,90

XII - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstradas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais. As despesas da entidade são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências legais-fiscais;

As gratuidades oferecidas à comunidade conforme finalidade definida no Estatuto Social, porém são registradas segregadamente no grupo de contas Despesas com Filantropia, apuradas pelo critério de rateio, estando respaldadas em documentação hábil e respectivas planilhas de apuração.

No atendimento ao disposto no Inciso VI do Art. 3o. do Decreto 2.536/98, a

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1489 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 29 de abril de 2020 | PÁGINA: 14

APAE SANTANA DO ITARARÉ PR
Sage Contabilidade

Notas Explicativas

FOLHA: 65

Data: 31/12/2019

Hora: 10:08:04

Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2019

entidade, no ano de 2019, concedeu as seguintes gratuidades:

- atendimento à crianças, adolescentes, jovens e adultos: R\$. 586.316,61 (quinhentos e oitenta e seis mil, trezentos e dezesseis reais, sessenta e um centavos).

XIII - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS (ISENTAS)

A APAE SANTANA DO ITARARÉ PR, possui o Certificado de Entidade Beneficiária de Assistência Social (CEBAS). Conforme o artigo 29 da Lei No. 12.101/09 entidade beneficiária certificada fará jus à isenção do pagamento das contribuições de que tratam os artigos 22 e 23 da Lei No. 8.212/91. Abaixo o valor das contribuições sociais usufruídas, a forma de contabilização e o montante do período que não é pago.

Cota Patronal = INSS + RAT + Terceiros

INSS - R\$. 87.135,22

(oitenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais, vinte e dois centavos).

XIV - A APAE SANTANA DO ITARARÉ PR, no desenvolvimento de suas ações sócio assistenciais formaliza em cada Projeto Social: os objetivos do mesmo, origem de recursos, infraestrutura, tipificandoos serviços a serem executados (conforme Resolução do CNAS No. 109/09 e Decreto No. 6.308/07), público-alvo, capacidade de atendimento, recurso financeiro utilizado, recursos humanos envolvidos, abrangência territorial e demonstração de forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas para esta participação nas etapas de elaboração, execução, avaliação e monitoramento do projeto.

XV - TIPIFICAÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS, CUSTOS ENVOLVIDOS E FORMA DE CONTABILIZAÇÃO

A APAE SANTANA DO ITARARÉ PR, em atendimento a Resolução do CNAS No. 109/09 e Decreto No. 6.308/07 tipificou suas atividades de assistência social conforme exposto na Demonstração de Superavit do Exercício.

JOSE CARLOS VIDAL
PRESIDENTE
CPF 020.986.238-60

ITAMAR JOSE OTT
CONTADOR
CRC 033081/O-9



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

1489do-29abril2020.pdf

Código do documento e3dc2282-9e29-42c0-81d5-aba6e4ab1e5e



Assinaturas



Joás Ferraz Michetti
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou

Joás Ferraz Michetti

Eventos do documento

29 Apr 2020, 19:40:06

Documento número e3dc2282-9e29-42c0-81d5-aba6e4ab1e5e **criado** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2020-04-29T19:40:06-03:00

29 Apr 2020, 19:41:00

Lista de assinatura **iniciada** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2020-04-29T19:41:00-03:00

29 Apr 2020, 19:41:20

JOÁS FERRAZ MICHETTI **Assinou** (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 168.0.117.3 (168.0.117.3 porta: 27284) - Documento de identificação informado: 715.066.169-68 - DATE_ATOM: 2020-04-29T19:41:20-03:00

Hash do documento original

(SHA256):dc48cc7f9585dd519d0f48a51a376034d45f7f48373b94bd142100f43ec34bd7

(SHA512):99aafa183e5d2244679a0a5c754a53bfc0c6b67e101cbbf77fc686e92ed65b28bae6a9771604b14b6a91a4c09829a121bbdeb193096bf909b02c5035c62af156

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign